**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 31, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MODIFICA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**http://www.camaradelaguna.sc.gov.br/images/spacer.gif** O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os cidadãos do Município de Alto Rio Doce/MG, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art.1º** A Conselho Municipal de Esportes passará a ter a seguinte composição:

I – Um representante da Câmara Municipal;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Dois representantes da Sociedade Civil.

§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, seguindo critérios internos próprios, indicarão formalmente seus representantes ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer, para posterior designação oficial do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representantes do poder público ou de entidades da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do órgão representado.

**Art.2º** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros, em local cedido pelo Município, preferencialmente na sede do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer competirá a manutenção de arquivo e guarda de todo o acervo documental e patrimonial do Conselho, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a sua atuação.

**Art. 3º** As possíveis despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente as estabelecidas na Lei Municipal nº 844, de 30 de junho de 2021.

Alto Rio Doce/MG, 22 de outubro de 2021.

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ínclitos Vereadores

Em data de 30 de junho de 2021 foi sancionada a Lei nº 844/2021, nela foram inseridos alguns dispositivos que a impossibilita de ter vigência plena.

Deparamo-nos em especial com o artigo 5º, referente à composição do Conselho Municipal de Esportes, no qual está previsto a existência de treze membros, que por questões queira técnicas, queira de praticidade e eficiência torna o referido conselho inviável.

Diante da dificuldade e impossibilidade de se fazer referida lei ser funcional, é que apresentamos o presente projeto de lei nº xx que visa sanar esta deficiência, onde o Conselho Municipal de Esportes passará a ser composto por cinco membros.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Egrégia Casa no sentido de analisar e aprovar este projeto e assim tornar possível o funcionamento regular do Conselho Municipal de Esportes, cumprindo-se desta forma o objetivo maior da lei nº 844/2021.

Cordialmente,

Alto Rio Doce/MG, 22 de outubro de 2021.

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal